



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

LEI N° 675/2017

Data: 26 de julho de 2017

Dispõe sobre parceria a ser firmada com o Conselho Comunitário de Segurança Pública, a prestação de auxílio financeiro e apoio logístico às Polícias Militar e Civil de Cláudia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prestar auxílio financeiro e apoio logístico à Polícia Militar e Polícia Civil de Cláudia/MT.

§ 1º O auxílio financeiro será prestado através de parceria com o Conselho Comunitário de Segurança Pública - Conseg de Cláudia/MT, organização da sociedade civil - OSC, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 25.992.640/0001-56, instituído sob a forma de conselho e formado por autoridades, cidadãos e cidadãs, representantes da comunidade, com sede na Rua Castelo Branco, s/n, centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso.

§ 2º O apoio logístico será efetivado às corporações locais diretamente pelo Poder Executivo através da cedência de servidores do Município, bem como o pagamento das despesas de internet, água (compensação Sanemat), energia elétrica e telefone.

Art. 2º O repasse do auxílio financeiro seguirá as diretrizes e determinação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e consistirá no estímulo à melhoria e fortalecimento da prestação de serviços afetos a preservação da ordem e segurança do cidadão e da propriedade e, obedecerá ao disposto no *caput* e Inc. I, do Art. 10, Inc. V, do Art. 34 e Inc. IV, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O Poder Executivo repassará até o dia 10 (dez) de cada mês o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Fundo Municipal de Segurança Pública, vinculado ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - Conseg de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia/MT, a partir de agosto de 2017, destinados a complementar despesas do policiamento local.

I - Polícia Militar:

- a) aquisição de gêneros alimentícios;
- b) aquisição de 01 (um) botijão de gás de cozinha.

II - Polícia Judiciária Civil:

- a) aquisição de óleo diesel;
- b) aquisição de 90 marmitas.

Parágrafo único. O Conseg pugnará pela compra aos preços de venda ao consumidor final à vista ou os de licitação da Prefeitura, o que for menor.

Art. 4º Por envolver transferência de recursos financeiros da administração pública para OSC, destinado à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, conforme preceitua o Inc. VIII, do Art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 1º O Termo de Fomento será firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e o(s) representante(s) da OSC, após aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º O Plano de Trabalho será elaborado de acordo com os Anexos I a IV desta Lei.

§ 3º Os repasses serão efetivado até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 4º O Termo de Fomento obedecerá aos critérios de conveniência, interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira do município, não caracterizando obrigatoriedade absoluta a sua formalização ou adimplemento.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes da execução do Termo de Fomento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000.00 (quinze mil reais), na seguinte dotação, em conformidade com o Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/1964:

04.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças			
335041000000	0057	Contribuições	15.000,00
TOTAL			15.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Art. 6º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças			
449051000000	0050	Obras e Instalações	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 7º O Conseg de Cláudia/MT prestará contas a Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos repassados no prazo de até 10 (dez) dias a contar da liberação da última parcela do ano a que se referir o Termo de Fomento, instruída com os seguintes documentos:

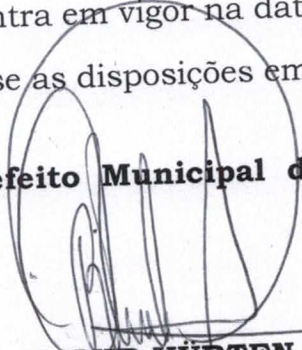
- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Extrato Bancário de conta especial e exclusiva e, Conciliação de Saldo, se houver;
- c) Caso os valores não sejam creditados em conta exclusiva, deverá ser extraída do extrato da conta corrente comum um resumo em forma de relação, com a soma algébrica e datas dos créditos e débitos vinculados aos repasses efetuados pelo Executivo Municipal;
- d) Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados;
- e) Cópia dos documentos suportes de despesa.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, deverão estar, obrigatoriamente, assinados pelo presidente e tesoureiro do Conseg de Cláudia/MT, sendo que cópia da prestação de contas deverá ser encaminhada ao legislativo municipal para acompanhamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia/MT, em 26 de julho de 2017


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO DE PARCERIAS – ANEXOS I a V



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
CEP 78540-000 - Avenida Gaspar Dutra / P-03
Centro - Cláudia/MT - Telefone (66) 3546 - 3100
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

**CADASTRO DOS
ÓRGÃOS
OU ENTIDADES E DOS
DIRIGENTES**

ANEXO I

I - IDENTIFICAÇÃO DO ENTE PÚBLICO COOPERANTE

1 - Nome do Ente Público Cooperante:
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL

2 - CNPJ:
01.310.499/0001-04

3 - Endereço Completo:
Avenida Gaspar Dutra, s/n / P-03

4 - Município:
Cláudia/MT

5 - CEP:
78.540-000

6 - DDD:
66

7 - Telefone Fixo:
3546-31000

8 - Telefone Móvel:

9 - E-mail:
gabinete@claudia.mt.gov.br

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ENTE PÚBLICO COOPERANTE

10 - Nome do Dirigente:
Altamir Kürten

11 - CPF Nº:
403.786.169-00

12 - Nº RG /Data/Órgão Expedidor:
1.815.705 SSP/MT.

13 - Cargo:
Prefeito Municipal

14 - Função:
Prefeito

15 - Endereço Residencial Completo:
Estrada Gládis, s/n - Setor Rural

16 - Município:
Cláudia

17 - CEP:
78540-000

18 - DDD:
66

19 - Telefone:
3546-3100

20 - E-mail:
gabinete@claudia.mt.gov.br

III - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COOPERADA

21 - Nome da Organização da Sociedade Civil Cooperada:

22 - CNPJ Nº:

23 - Endereço Completo:

24 - Município:

25 - CEP:

26 - DDD:

27 - Telefone fixo:

28 - Telefone Móvel:

29 - E-mail:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COOPERADA

30 - Nome do Dirigente:

31 - CPF do Dirigente:

32 - Nº RG /Data/Órgão Expedidor:

33 - Cargo:

34 - Função:

35 - Endereço Residencial Completo:

36 - Município:

37 - CEP:

38 - DDD:

39 - TELEFONE:

40 - E-mail:

41 - Local e Data:

42 - Assinatura do Interviente:

43 - Assinatura do Cooperado:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
CEP 78540-000 - Avenida Gaspar Dutra
Centro - Cláudia/MT - Fone (66) 3546 - 3100
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

**DADOS
DO
PROJETO**

ANEXO II

I - DADOS DO PROJETO

51- Descrição Sintética do Objeto:

52 - Justificativa da Proposição:

II - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO COOPERANTE

53 - Programa:

54 - Projeto/Atividade:

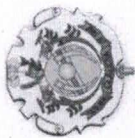
55 - FONTE	VALOR	R\$
	VALOR	R\$

III - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

56 - Em Meses:

57 - Início do Projeto:

58 - Término do Objeto:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 CEP 78540-000 - Avenida Gaspar Dutra
 Centro - Claudia/MT - Fone (66) 3546 - 3100
 e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA
 E PLANO DE APLICAÇÃO DOS
 RECURSOS**

ANEXO III

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

5 NATUREZA DE DESPESA	7 - DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO COOPERANTE	9 - TOTAL GERAL
3.	DESPESAS		
3.1	RECURSOS HUMANOS		
3.1.1	Remuneração de Pessoal com Vínculo Empregatício		
3.1.2	Benefícios a Pessoal com Vínculo Empregatício		
3.1.3	Encargos Sociais		
3.2.1	Manutenção de Infraestrutura		
3.2.2	Serviços de Comunicação		
3.2.3	Apoio Administrativo		
	10 - TOTAL GERAL		

A Natureza e a Discriminação da Despesa deverá ser ajustada ao Plano de Contas Aplicado contas aplicado constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA O TERCEIRO SETOR - Aspectos de Gestão e de Contabilidade para Entidades de Interesse Social, editado pelo Conselho Federal de Contabilidade em 2015, disponível em:
<http://portal.convenios.gov.br/images/docs/MROSC/Publicacoes Gov OSC e Parceiros/Miolo MTS web.pdf>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
CEP 78540-000 - Avenida Gaspar Dutra
Centro - Cláudia/MT - Fone (66) 3546 - 3100
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

**CRONOGRAMA
DE
PAGAMENTOS**

ANEXO IV

I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO ESTADO)

ANO

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

ANO

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

IV - APROVAÇÃO

A(o) <Nome do Órgão> aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data

<Nome do Órgão>

Assinatura do Dirigente do Órgão